PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 04/02/2014
POR UNANIMIDADE

386/14

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

APROVADO EM 05/03/2014
POR UNANIMIDADE

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 265/2012, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O vencimento mensal do cargo de Guarda Municipal, criado pelo Art. 44, da Lei Complementar nº 265/2012, de 22 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com o seguinte valor:

Denominação do Cargo	Vencimento Mensal R$.
Guarda Municipal	1.289,00

At. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei Complementar nº 265/2012, de 22 de fevereiro de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2014, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de fevereiro de 2014.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ